



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CCJ

(À PEC 45, DE 2019)

Dê-se nova redação ao § 4º do art. 156-B, incluído pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45, de 2019:

“Art. 156-B.

.....
§ 4º As deliberações no âmbito do Conselho Federativo serão consideradas aprovadas se obtiverem, cumulativamente, maioria absoluta dos votos do conjunto dos Municípios e do Distrito Federal e dos representantes dos Estados e do Distrito Federal.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir a distorção na governança do Conselho Federativo do IBS aprovada pela Câmara dos Deputados. A regra de aprovação das deliberações do Conselho que incluíam um fator populacional dão protagonismo exacerbado para os estados com maior população de maneira injustificada.

A razão de haver uma estrutura gerencial como a do Conselho Federativo é exatamente a de dividir a responsabilidade e o poder de gerir os recursos arrecadados por um imposto que pertence a todos os entes federados. Dar peso maior aos estados maiores distorce essa lógica e relega os menores (aqueles que são mais carentes de recursos e que tem mais dificuldade de implementar suas políticas públicas) a meros espectadores das decisões. Aplicando-se a regra atual (que obriga a aprovação de

estados que somem pelo menos 60% da população), os estados do Sudeste teriam poder de voto se atuassem em conjunto, pois possuem mais de 40% da população nacional. Também não se adequam regras que impõem mínimo de estados por região, pois dariam poder de voto a 1 ou 2 estados do Sul, Sudeste e Centro-Oeste, o que prejudicaria estados das regiões Norte e Nordeste por terem mais estados.

Desse modo, a melhor regra é a regra de maioria absoluta, pois gera a menor distorção e trata todos os representantes da melhor forma. Nenhuma região teria poder de voto atuando sozinha, obrigando a coordenação e negociação das medidas. No caso dos municípios, mantém-se a regra populacional para a escolha dos representantes dado que os pequenos municípios correspondem a uma esmagadora maioria numérica.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA (MDB/SE)